MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DA REITORIA

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR) E O CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA (RIOTERRA), VISANDO INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO ABRANGENDO ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PESQUISAS BÁSICAS E APLICADAS E DESENVOLVIMENTOS DE TRABALHOS CONJUNTOS PARA ESTÁGIOS, FORMAÇÕES E TREINAMENTOS DE RECURSOS HUMANOS NO CAMPO DA CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E QUANTIFICAÇÃO DE ESTOQUES DE CARBONO NO SUDOESTE DA AMAZÔNIA.

A **FUNDAÇÂO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro, CEP: 76801-974 - Porto Velho - RO, doravante denominada **UNIR**, neste ato representada por seu reitor, professor doutor Ari Miguel Teixeira Ott, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 260.146 SSP/RO e do CPF nº 110.306.235-20, e o **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA-RIOTERRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.721.311/0001-38, com sede na rua Padre Chiquinho, nº 1651, bairro São João Bosco, Porto Velho- RO CEP 76.803-786, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) Federal e Instituição de Inovação Ciência e Tecnologia (ICT), de acordo com Lei 13.243/2016, doravante denominada **CENTRO RIOTERRA**, neste ato representada por sua presidente, Senhora TELVA BARBOSA GOMES MALTEZO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 542.548 SSP/RO SSP/RO e do CPF nº 634.533.472-34, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnico-científica, abrangendo atividades de pesquisa básica e aplicada, desenvolvimento de trabalhos conjuntos para estágios, formações e treinamentos de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias e a utilização de espaços físicos/equipamentos, dentro de suas competências na área de desenvolvimento florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Parceria visa estabelecer ações conjuntas para:

a) quantificar os estoques de carbono contidos em ecossistemas florestais e sistemas florestais produtivos na Amazônia;

b) determinar a estrutura de comunidades florestais arbóreas;

c) demarcar árvores porta-sementes;

d) trabalhar tecnologia de sementes de espécies florestais arbóreas;

e) capacitar comunidades extrativistas visando implementação de atividades econômicas alternativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Parceria reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns de ambos os partícipes para a execução do presente termo de cooperação, dentro das respectivas responsabilidades trocar informações técnicas e científicas referentes ao objeto deste Termo; cooperar para o intercâmbio de conhecimentos, desenvolver serviços e produtos com vistas à promoção, crescimento e o aperfeiçoamento programas/projetos ligados às metas deste instrumento e dentro de suas competências para atendimento à legislação pertinente.

Compete à Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Cumprir com o que estabelece a legislação em vigor e com as normas institucionais técnicas e administrativas dos partícipes; respeitar integralmente os objetivos estatutários e regimentais dos participes, de modo a preservar seus direitos e prerrogativas; designar coordenador para os programas/projetos de pesquisas desenvolvidos no âmbito deste Termo de Parceria; realizar atividades inerentes aos programas/projetos de pesquisa/extensão por meio do de seus "Departamentos" e "Grupos de Pesquisas" afins, devidamente registrados no CNPq; cumprir os prazos de execução previstos nos planos de trabalhos e/ou projetos de pesquisa/extensão; proporcionar apoio técnico e estrutural, treinamentos e capacitações necessárias ao desenvolvimento de atividades/ projetos/ programas; disponibilizar recursos humanos provenientes dos diferentes "Departamentos" e "Grupos de Pesquisas" para apoiar o desenvolvimento dos planos de trabalhos/programas e/ou projetos; garantir acesso aos profissionais do Centro de Estudos Rioterra às instalações e aos equipamentos, observadas normas internas da Universidade e da Instituição Conveniada; promover divulgação das ações objeto deste termo, citando obrigatoriamente, a participação do Centro de Estudos Rioterra nos trabalhos realizados por decorrência desta parceria e; elaborar relatórios de pesquisa sempre que necessários.

Compete ao Centro de Estudos Rioterra

Alocar recursos humanos, estruturais e de consumo para apoiar a execução e o desenvolvimento de programas, projetos e/ou atividades decorrentes do presente instrumento; responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos de sua entidade, participantes dos trabalhos; atuar em parceria com a Universidade Federal de Rondônia/UNIR, através de seus diferentes Departamentos, no desenvolvimento de projetos e programas que possam resultar em benefícios sociais econômicos e ambientais à sociedade nacional; proporcionar apoio técnico e estrutural, treinamentos e capacitações necessárias ao desenvolvimento de atividades/ projetos/ programas; promover divulgação das ações objeto deste termo, citando obrigatoriamente, a participação da Universidade Federal de Rondônia/UNIR nos trabalhos realizados por decorrência desta parceria; e promover o amplo diálogo interinstitucional através de atividades de intercâmbio e reuniões para difusão de práticas e conhecimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Será designado um Coordenador Responsável para implantação de cada Projeto e/ou Programa a ser desenvolvido pelos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO a participação de pessoal vinculado a UNIR, professores ou técnicos, só será possível após solicitação e aprovação nas respectivas instâncias, em caráter individual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos participes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Parceria, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Parceria.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Parceria será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Parceria não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Parceria, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Parceria, sendo a UNIR representada pelo Departamento Acadêmico de Biologia e o CENTRO RIOTERRA representada pela unidade Porto Velho, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Parceria será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Termo de Parceria serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do Termo de Parceria e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rondônia, Circunscrição da Comarca de Porto Velho, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, datado eletronicamente.

Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor Universidade Federal de Rondônia

Telva B. Gomes Maltezo
Pres. Centro de Estudos RIOTERRA

Testemunhas:

Antonio Laffayete Pires da Silveira
CPF 428.410.030-00

Alexis de Sousa Bastos
CPF 409.639.422-04

ANEXOS AO TERMO DE PARCERIA - PLANO DE TRABALHO (DOCUMENTO 0174079)

Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS DE SOUSA BASTOS**, **Usuário Externo**, em 23/08/2019, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TELVA BARBOSA GOMES MALTEZO**, **Usuário Externo**, em 23/08/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LAFFAYETE PIRES DA SILVEIRA**, **Docente**, em 23/08/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Reitor**, em 23/08/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178540** e o código CRC **B163E2E4**.

Referência: Processo nº 999119568.000023/2019-21 SEI nº 0178540

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/2019

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o resultado do julgamento de propostas no referido convite: foi classificada a empresa Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda.

JACY FRANCISCO MARTINS HORNES
Diretor de Administração de Material em Exercício

(SIDEC - 29/08/2019) 154042-15259-2019NE800195

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2019 - UASG 150218

Número do Contrato: 87/2018.
Nº Processo: 23116005649201852.
PREGÃO SISPP Nº 93/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado : PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA-E FAGUNDES LTDA. Objeto: Acréscimo de quantitativode que trata o Contrato administrativo n° 087/2018 - PE n° 093/2018 (Prestação de serviços continuados de técnico em nutrição e dietética e auxiliar de laboratório - HU). Fundamento Legal: De acordo com o previsto no art. 65, incisoI - 'b', da lei n/ 8.666/1993. Valor Total: R$5.800,22. Fonte: 151001416 - 2019NE801415. Data de Assinatura: 28/08/2019.

(SICON - 29/08/2019) 150218-15259-2019NE800195

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 - UASG 150218

Nº Processo: 23116005949201912. Objeto: Aquisição de indicadores químicos e biológicos com equipamento em regime de comodato. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 30/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Visconde de Paranaguá, 112, - Rio Grande/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150218-5-00078-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JACY FRANCISCO MARTINS HORNES
Diretor de Administração de Material (em Exercício)

(SIASGnet - 29/08/2019) 150218-15259-2019NE800195

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato de trabalho por prazo determinado de professor substituto.
Nº 30/DAP/2019 - ESPÉCIE: Contrato de trabalh
Contratante : Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Contratado: Fabiano Sales de Aguiar - CPF 701.906.822-72
Objetivo : Executar serviços de docência universitária, de conformidade com a lei n° 8.745 de 09.12.93.
Carga horária: Vinte Horas Semanais (T-20)
Valor mensal em R$: R$ 2.236,31 (vencimento básico) + auxílio-alimentação
Vigência: 11 meses, e 20 dias a contar da assinatura do contrato.
Data de assinatura: 28.08.2019
Processo n°: SEI nº 999055375.000039/2019-11

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

PARTES: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA E CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - RIOTERRA
OBJETO: estabelecimento de cooperacao tecnico-cientifica, abrangendo atividades de pesquisa basica e aplicada, desenvolvimento de trabalhos conjuntos para estagios, formacoes e treinamentos de recursos humanos, absorcao e transferencia de tecnologias e a utilizacao de espacos fisicos/equipamentos, dentro de suas competencias na area de desenvolvimento florestal.
VIGENCIA: O presente Termo de cooperacao tecnica tera vigencia com inicio em 23/08/2019 e termino em 23/08/2024

EDITAL Nº 1, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor do Campus de Ariquemes da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849/99 e pela lei 12.425/2011, combinada com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria MEC n° 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, e Decreto 6.944/2009, torna público abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste edital e, subsidiariamente, no que couber, Instrução Normativa nº 6/2019/PRAD/UNIR de 15 abril de 2019.

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será coordenado pelos chefes do Departamento de Engenharia de Alimentos e Departamento Interdisciplinar de Tecnologia e Ciências, podendo para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações: 1.2 Os Departamentos poderão recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo. 1.3 Os trabalhos sob coordenação do Departamento terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União. 1.4 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal - DAP tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº. 8.745/93.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 Os prazos para interposição de recursos estão disponibilizados no cronograma (ANEXO I);

1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis no sítio: http://www.processoseletivo.unir.br

2 DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, Campus de Ariquemes, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

Quantidade	Campus	Departamento	Titulação Exigida	RT*	Classe
1 vaga	Ariquemes	Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos	T20	Auxiliar
1 vaga	Ariquemes	Interdisciplinar de Tecnologias e Ciências	Graduação em Química	T20	Auxiliar

*RT = Regime de trabalho.

2.2 A Remuneração Bruta do Encargo se encontra no quadro abaixo:

Vencimento básico	Auxílio Alimentação	Valor Total
R$ 2.236,32	R$ 229,00	R$ 2.465,32

Fonte: Lei nº. 13.325/2016

2.2.1 De acordo com a Orientação Normativa SRH nº 5 de 28/10/2009, Art. 2º a remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

2.2.2 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior, estabelecido pelo § 3º do Art. 2 da Orientação Normativa SRH nº 5 de 28/10/2009.

2.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
b) ser aprovado e classificado no processo seletivo;
c) não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
e) se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
f) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente/temporário;
g) ter idade mínima de 18 anos completos;
h) gozar dos direitos políticos;
i) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
j) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir.

2.4 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada somente pelo e-mail campusariquemes.concursopss@unir.br, de acordo com as datas definidas no cronograma (ANEXO I)

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Documentos exigidos no ato da inscrição:

I - ficha de inscrição assinada (ANEXO II)
II - cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
III- cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;
IV - cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
V - cópia do diploma de graduação e do certificado de titulação exigida no item 2.1 deste Edital. O diploma e certificado deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC e, quando expedidos por instituições estrangeiras, reconhecidos e revalidados por instituição nacional competente;
VI - declaração de que nos últimos 24 meses, não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º. Da lei 8.745/93.
VII - declaração de que, não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos de formação exigidos;

3.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIR do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.6 A qualquer tempo, a UNIR poderá anular: a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nas informações, nas provas ou em documentos apresentados após apuração por meio do devido processo.

3.7 Os Departamentos deverão se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

3.8 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado deverá compreender as seguintes formas de avaliação:

I - prova didática, com peso 6(seis);
II - prova de títulos, com peso 4(quatro);

4.2 O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

4.3 A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma, poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

4.4 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

4.5 Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estarão à disposição dos candidatos no sítio: http://www.processoseletivo.unir.br.

Extrato PUB. DOU (0219894) SEI 999119568.000023/2019-21 / pg. 6